



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615
Fone: (64) 3606-8202-www.jatai.ufg.br

UFJ

RESOLUÇÃO – CONSUNI N° 001/2022

Dispõe sobre alteração na resolução 006R/2021, que estabelece as regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução CEPEC/UFJ n° 1557, de 01/12/2017, visando adequação das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFJ, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19 e até nova deliberação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, e considerando:

- a) o que consta no processo n° 23070.062129/2021-16;
- b) a Portaria n° 001/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFJ, que mantém no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ) os procedimentos acadêmicos e administrativos da Universidade Federal de Goiás (UFG);
- c) o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretária de Educação Superior, do Ministério da Educação, e a Universidade Federal de Goiás (UFG), assinado em 26 de dezembro de 2018, e o Terceiro Termo Aditivo, com vigência no período de 11 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2022;
- d) Portaria n° 1.030, de 1° de dezembro de 2020, que dispõe “sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19”;
- e) Portaria n° 1.038, de 7 de dezembro de 2020, que “que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC n° 1.030, de 1° de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização

da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19”;

- f) o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), assim como as disposições estatutárias e regimentais da UFG, aplicados por força da Portaria nº 001/2020, da UFJ;
- g) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 9.394 de 20/12/1996 e suas alterações e regulamentações;
- h) as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação (CNE); e
- i) demais legislações correlatas e aplicáveis à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a resolução 006/2021, que estabelece as regras de adaptação ao Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), aprovado pela Resolução CEPEC/UFG nº 1557, de 01/12/2017, visando adequação das atividades acadêmicas dos cursos de graduação da UFJ, enquanto durar a situação de pandemia da Covid-19 e até nova deliberação.

Art. 2º. Substituir o Art. 11:

~~Art. 11. Fica suspensa a exclusão de estudantes do quadro discente da UFJ.~~

Art. 11. Exclusão imediata das matrículas dos discentes que já apresentam matrícula confirmada em outra instituição pública de ensino superior.

Art. 3º. Incluir o Art. 12:

Art. 12. Exclusão do Discente que:

I – for reprovado por falta em todos componentes curriculares em que foi matriculado no semestre de ingresso, mesmo havendo o registro de aproveitamento de disciplinas ou módulos;

II – não regularizar o vínculo em um semestre letivo, nos termos do artigo 33 e após cumprimento do artigo 80;

III – tiver esgotado seu prazo para integralização curricular;

IV – for reprovado por média e falta (RMF) em todas as disciplinas ou módulos, em dois semestres consecutivos, mesmo havendo trancamento entre eles.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jataí, 24 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor *Pro Tempore* da Universidade Federal de Jataí
Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019 – MEC